

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e inciso I do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Alegrete, por meio da Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania, necessita Proporcionar aos futuros Guardas Municipais de ALEGRETE/RS a formação exigida pela legislação, adequado, conhecimento no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, viabilizando a manutenção da ordem pública e a atuação nos processos de Segurança Pública no Município, bem como em colaboração com as polícias estaduais e federais existentes na localidade, por meio da formação, qualificação e capacitações necessárias.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022 e inciso III do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

A instituição contratada deverá comprovar:

a) **Notória especialização**, com atuação comprovada e reconhecida na formação de Guardas Municipais.

- Atos de contratação anteriores por entes públicos;
- Relatórios de capacitações realizadas;
- Certificações, premiações ou convênios com órgãos de segurança pública ou instituições de ensino reconhecidas.

b) **Equipe técnica qualificada**, composta por instrutores com formação superior e experiência comprovada nas áreas afins.

c) **Projeto pedagógico** detalhado, contendo:

- Carga horária mínima de 476 horas, conforme parâmetros da SENASP/MJSP;
- Grade curricular com disciplinas obrigatórias (legislação, defesa pessoal, armamento, primeiros socorros, etc.);
- Metodologia de ensino (presencial, simulado, avaliação final);
- Estrutura didática e material oferecido aos alunos.

d) **Regularidade jurídica e fiscal**, com apresentação de:

- CNPJ ativo;
- Ato constitutivo/estatuto social;
- Certidões negativas (tributárias e trabalhistas);
- Comprovação de habilitação técnica conforme art. 72, V da Lei nº 14.133/2021.
- O curso deverá ser iniciado em até **15 dias úteis** após a assinatura do contrato;

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que o objeto requer conhecimento técnico especializado, estrutura pedagógica adequada e histórico comprovado em cursos de formação específicos para Guardas Municipais. A entidade a ser contratada atende integralmente ao disposto no:

- Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico especializado de consultoria e capacitação);
- §1º do art. 74, que exige comprovação da notória especialização mediante documentação técnica e experiência compatível;
- Art. 72, inciso V, quanto à demonstração da habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, comprovadas por meio dos documentos já anexados ao processo administrativo.

Diante da singularidade do objeto e da especialização exigida para sua execução, conclui-se que há inviabilidade de competição.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Curso de Formação de Guardas Municipais para o Município de Alegrete. – Alunos: 15 alunos. – Total de horas-aula: 1.288. – Tempo de curso: 6 a 8 meses.	UN	1	R\$ 281.822,17

A formação proposta adota como princípios mínimos de atuação dos Guardas Municipais:

- I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – patrulhamento preventivo e comunitário;
- IV – Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V – Adotar o uso progressivo da força.
- VI – Ter competências gerais para atuar na proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA-HORÁRIA:

Disciplina	Horas Aulas
Adaptação	24
Procedimentos e Comportamentos Institucional, Coletivo e Individual	20
Relação Jurídica do Trabalho (Direitos e Deveres)	26
Ética, Cidadania e Direitos Humanos	20
Espaço Público e Guarda Municipal	16
Noções Básicas de Primeiros Socorros (APH)	20
Técnicas e Procedimentos Operacionais I	20
Legislação I - Legislação Municipal	12
APH Tático	16
Legislação II - Direito Administrativo e Constitucional	25
Uso Legal e Progressivo da Força	16
Armamento e Tiro	180
Policiamento de Trânsito	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E CIDADANIA



Técnicas e Procedimentos Operacionais II	50
Segurança de Instalações Físicas e Patrimonial	18
Defesa Civil	25
Comunicação Operacional	20
Violência e (IN)segurança Pública	20
Movimentos Sociais	22
Legislação III - Penal e Processual Penal	40
Prevenção e Combate a Incêndios	60
Policamento Rural	20
Policamento Comunitário	40
Técnicas e Procedimentos Operacionais III	60
Videomonitoramento	12
Fundamentos da Atividade de Inteligência	20
Policamento em Eventos Especiais	20
Técnicas e Procedimentos Operacionais IV	30
Policamento Escolar	40
Emprego de Equipamento não Letal	25
Defesa Pessoal	43
Saúde Mental	10
Condicionamento Físico	50
Coordenação de Ensino (Orientação Educacional)	20
Aulas Recuperação	10
Palestras I	15
Palestras II	15
Filmes educacionais e ilustrativos	8

Total Presencial	1.288
-------------------------	--------------

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
2	Curso de Formação de Guardas Municipais para o Município de Alegrete. – Alunos: 15 alunos. – Total de horas-aula: 1.288. – Tempo de curso: 6 a 8 meses.	UN	1	R\$ 281.822,17

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022, inciso VI do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.124/2023)

Valor total estimado para a formação: R\$ 281.822,17 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais, e dezessete centavos).

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

O objeto em questão não é considerado um bem divisível, portanto, não haverá parcelamento.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Após análise técnica do objeto em questão — Curso de Formação Profissional de 15 (quinze) Guardas Municipais, exigência prevista no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 13.022/2014 —, declara-se que:

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES diretamente vinculadas ao presente processo, sendo o objeto considerado autônomo e plenamente exequível de forma isolada, sem prejuízo à sua funcionalidade, finalidade ou eficácia.

A contratação pretendida refere-se exclusivamente à prestação de serviço técnico especializado de capacitação, por empresa/instituição de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021, não estando condicionada à execução conjunta ou simultânea de outros contratos administrativos.

9- ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A contratação, encontra-se devidamente planejada, justificada e compatível com o planejamento estratégico municipal, com previsão orçamentária na unidade gestora responsável, o que reafirma seu alinhamento com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, conforme determina a legislação vigente.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN 58/2022);

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

- Proporcionar ao futuro Guarda Municipal de ALEGRETE/RS a formação exigida pela legislação, adequado, conhecimento no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, viabilizando a manutenção da ordem pública e a atuação nos processos de Segurança Pública no Município, bem como em colaboração com as polícias estaduais e federais existentes na localidade, por meio da formação, qualificação e capacitações necessárias.

- Formar Guardas Municipais tendo como referência a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, além das adequações para atender todos os incisos do Artigo 5º da Lei 13.022 de agosto de 2014.
- Também habilitar o Guarda Municipal para o porte e utilização de arma de fogo adotando, neste caso, modelo estabelecido pela Polícia Federal, como determina a legislação vigente.
- Capacitar o Guarda Municipal para executar a função de proteção municipal preventiva, atuarem como Fiscais de Trânsito e operadores de Defesa Civil, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 5º, 6º, 18 e 72, ficam registradas as providências adotadas previamente à formalização da contratação direta (inexigibilidade), com o objetivo de garantir a legalidade, a economicidade, o planejamento e a adequada gestão contratual.

Planejamento da Contratação

Justificativa formal da necessidade do objeto, vinculada à nomeação de candidatos aprovados em concurso público vigente;

Definição do escopo, carga horária mínima, metodologia e critérios técnicos esperados.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Documento elaborado contendo diagnóstico da demanda, justificativa da solução proposta, viabilidade técnica da contratação e avaliação da vantajosidade da prestação do serviço de forma terceirizada.

Identificação da notória especialização como fator limitante à competição.

Justificativa da Inexigibilidade

Fundamentação jurídica com base no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021**;

Comprovação da **notória especialização** da entidade, conforme documentação anexa.

Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Documento emitido pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.
(Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
(inciso XII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, avalia-se que a presente contratação **não gera impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata da prestação de serviço de natureza educacional e técnica, voltado à capacitação de servidores públicos, sem envolvimento de obras, intervenções físicas, uso intensivo de recursos naturais ou geração de resíduos poluentes.

A execução do Curso de Formação ocorrerá em ambiente controlado (salas de aula e espaços de treinamento previamente estruturados), não sendo necessária a emissão de

licenças ambientais nem a adoção de medidas mitigatórias específicas. No entanto, caso haja deslocamentos ou atividades externas, a contratada deverá observar práticas sustentáveis e os princípios da responsabilidade socioambiental, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022);

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.128/2023)

Verifica-se que a contratação atende plenamente aos requisitos de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e administrativa, revelando-se a medida mais eficaz, econômica e legal para atender ao interesse público, garantindo a continuidade do concurso e o fortalecimento da segurança municipal.

Alegrete, 14 de Julho de 2025.

Liéderson Vieira Machado
Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania